



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL



## EDITAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL

O DIRETOR DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, na forma do que dispõe o artigo 329 do seu Regimento Geral, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a Faculdade de Engenharia Civil, realizará eleição do Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais.

### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Edital regulamenta a Eleição para escolha do(a) Coordenador(a) de Relações Internacionais da Faculdade de Engenharia Civil, em conformidade com o Regimento Interno desta Unidade Acadêmica (RI-FECIV).

§1º O período de mandato é dois anos, sendo permitidas reeleições sucessivas (Art. 50 do RI-FECIV).

§2º As atribuições do Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais estão dispostas no Art. 52 do RI-FECIV.

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Diretor da Faculdade de Engenharia Civil, que se encarregará de organizar e executar seus procedimentos.

### II. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 3º A **divulgação** do Edital dar-se-á a partir de **08 de maio** de 2018.

Art. 4º As **inscrições** de candidaturas dar-se-ão nos **dias 14 e 15 de maio** de 2018 nos horários das 8h às 11h e das 14h às 17h.

§1º A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato. Ao se inscrever, o candidato deverá assinar declaração de acatamento às normas da eleição descritas neste edital e preceituadas pelo Regimento Geral da UFU.

§2º As inscrições serão realizadas na secretaria da Faculdade de Engenharia Civil, situada no Bloco 1Y, sala 208 no Campus Santa Mônica na Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Bairro Santa Mônica em Uberlândia/MG, mediante requerimento, plano de trabalho e declaração de aceitação dos termos do presente Edital.

Art. 5º A **eleição** para Coordenador de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Faculdade de Engenharia Civil dar-se-á no dia **21 de maio de 2018**, das 9h às 11h e das 14h às 16h nas dependências do Bloco 1Y do Campus Santa Mônica e do Bloco 1A do Campus Araras da Universidade Federal de Uberlândia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL



### III. DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão candidatar-se os docentes pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Faculdade de Engenharia Civil que sejam portadores do título de doutor.

### IV. DOS ELEITORES

Art. 7º São eleitores os docentes pertencentes ao quadro da Faculdade de Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia.

### V. DA ELEIÇÃO

Art. 8º A eleição será por escrutínio secreto.

Art. 9º A apuração dos votos deverá ser efetuada logo após o encerramento da votação, pela Comissão especialmente nomeada pelo Diretor da Faculdade de Engenharia Civil para este fim.

Art. 10 O resultado da eleição será apresentado ao Diretor da FECIV para as devidas providências.

### VIII - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 11 A Comissão Eleitoral será constituída de membros da comunidade acadêmica da Faculdade de Engenharia Civil, considerados aptos para votar nos termos do Art. 7º do presente Edital.

Parágrafo único - Os candidatos estão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral.

Art. 12 São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. homologar as inscrições dos candidatos, após o recebimento de seus currículos e programas de trabalho;
- II. promover, se necessário, debate entre os candidatos, fixando a data, o local e o regulamento.
- III. providenciar e organizar as listas de eleitores;
- IV. coordenar o processo eleitoral, tendo em vista a votação e a apuração dos resultados;
- V. convocar os componentes das mesas receptoras;
- VI. atuar como junta apuradora;
- VII. cancelar o registro de candidatos por desrespeito a estas normas;
- VIII. deliberar sobre qualquer assunto de sua competência;
- IX. fazer cumprir o disposto nestas normas; e
- X. resolver os casos omissos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL

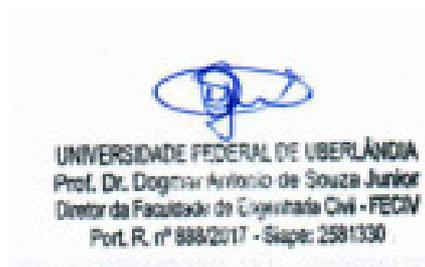


### VIII - DOS RECURSOS

Art. 13 Dos atos da Comissão Eleitoral cabem recursos ao Conselho da Faculdade de Engenharia Civil.

Parágrafo único - Os recursos devem ser interpostos, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato e têm efeito suspensivo.

Art. 14 O Conselho da Faculdade de Engenharia Civil decide sobre o recurso num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do recurso.



Prof. Dogmar Antonio de Souza Junior  
**Diretor da FECIV**

Uberlândia, 08 de maio de 2018.

